



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

EDITAL N° 001/SEMEC/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA – SEMEC –
LEI ALDIR BLANC

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 Diante do atual cenário de crise sanitária que assola a humanidade, causada pela pandemia da COVID-19 e, considerando as medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública e considerando ainda, a Lei n° 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais, destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020 e o Decreto municipal n° 3491 de 29 de setembro de 2020, que regulamenta a Lei citada anteriormente, o presente Edital se justifica como uma alternativa de continuidade à difusão cultural fomentada pelo Governo do Estado de Mato Grosso, por meio da Secretaria de Estado da Cultura, em parceria com a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Água Boa – MT/SEMEC.

1.2. Desse modo, o presente Edital constitui-se como ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste Edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Edital destina-se a selecionar e premiar **produções artísticas inéditas**, em vídeo finalizado, para difusão em plataformas digitais de hospedagem aberta e também durante o evento do natal iluminado, que acontecerá na praça da cultura durante o mês de dezembro de 2020, neste município.

2.2. Constitui objeto deste Edital seleção e premiação de **produções artísticas inéditas**, em vídeo, voltadas para as seguintes linguagens artísticas: Música Instrumental, Dança, Artesanato, Desenho, Canto, Dança Folclórica, e Fotografia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2.3. Serão premiadas 150 produções, divididas nos segmentos acima, nas respectivas quantidades:

Ação	Descrição	Vagas	Vlr. Unitário	Vlr. Total
Música Instrumental	<p>Poderá participar de forma individual, dupla ou trio, qualquer músico de Água Boa/MT; com idade mínima de 14 anos. A mostra deverá ter de 3 a 5 minutos de duração e ser apresentada para a equipe técnica no formato de vídeo em Pendrive. A qualidade da gravação passará por avaliação da equipe técnica que definirá se está apto a ser divulgado no site.</p> <p>O tema ou instrumento(s) utilizado(s) é (são) a critério do(s) inscrito(s).</p> <p>Obs. Nesta modalidade deverá apresentar apenas instrumento e será excluído o vídeo que apresentar a voz como forma de instrumento, pois temos uma vertente específica para tal.</p>	10	R\$ 1.296,00	R\$ 12.960,00
Dança	<p>Poderá participar de forma individual, dupla ou trio qualquer dançarino de Água Boa/MT; com idade mínima de 14 anos. A mostra deverá ser apresentada para a equipe técnica no formato de vídeo em Pendrive com duração de 3 a 5 minutos. A qualidade da gravação passará por avaliação da equipe técnica que definirá se está apta a ser divulgado no site.</p> <p>O tema e ritmo musical são de livre escolha.</p>	30	R\$ 1.296,00	R\$ 38.880,00
Artesanato	<p>Poderá participar de forma individual qualquer artesão de Água Boa/MT, que realize atividade referente a artesanato (pintura, bordado, vasos, crochê, tapetes de diferentes técnicas, costureira entre outros). Com idade mínima de 14 anos.</p> <p>A exposição acontecerá na praça da cultura. Com data e horário a ser definida.</p> <p>Obs. O participante devera gravar um vídeo mostrando como foi feito seu artesanato.</p>	20	R\$ 1.296,00	R\$ 25.920,00
Desenho	<p>Poderá participar de forma individual qualquer desenhista de Água Boa/MT. Com idade mínima de 14 anos. O desenho deverá ser feito a punho em um papel da escolha do participante. O tema do desenho deverá ser referente ao natal.</p> <p>Obs. O participante devera gravar um vídeo mostrando como foi feito seu desenho.</p>	20	R\$ 1.296,00	R\$ 25.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

Canto	<p>Poderá participar de forma individual, dupla ou trio, qualquer cantor de Água Boa/MT. Com idade mínima de 14 anos. A mostra deverá ter de 3 a 10 minutos de duração e ser apresentada para a equipe técnica no formato de vídeo em Pendrive. A qualidade da gravação passará por avaliação da equipe técnica que definirá se está apto a ser divulgado no site.</p> <p>A música e o estilo são de livre escolha dos participantes.</p> <p>Obs. O participante deverá apresentar junto com a ficha de inscrição um documento no qual comprove que ele seja cantor. Ex. declarações, banner de show, vídeos, imagens...</p>	30	R\$ 1.296,00	R\$ 38.880,00
Dança Folclórica	<p>Poderá participar de forma individual, dupla ou trio qualquer representante da dança folclórica de Água Boa/MT, com idade mínima de 14 anos. A mostra deverá ser apresentada para a equipe técnica no formato de vídeo em Pendrive com duração de 3 a 10 minutos. A qualidade da gravação passará por avaliação da equipe técnica que definirá se está apta a ser divulgado no site.</p> <p>Os participantes deverão estar caracterizados com indumentárias referentes a dança folclórica escolhida.</p> <p>Obs. O tema e ritmo musical são de livre escolha.</p>	20	R\$ 1.296,00	R\$ 25.920,00
Fotografia	<p>Poderá participar de forma individual qualquer fotógrafo de Água Boa/MT. Com idade mínima de 14 anos. A foto deverá ser revelada com tamanho mínimo 15 X 21 e de boa resolução. A qualidade da fotografia passará por avaliação da equipe técnica para ver se está apta a ser exposta. A fotografia não será devolvida ao autor no final da exposição.</p> <p>Obs. 3 fotos (diferentes) por participante.</p> <p>Os temas das fotografias terá que demonstrar algo relacionado ao município de Água Boa - MT.</p>	20	R\$ 1.296,00	R\$ 25.920,00

3. DOS PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 14 anos, morador de Água Boa - MT, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Integrantes da Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.2. Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da Prefeitura Municipal de Água Boa - MT, além de contratados para realizar a produção ou fiscalização dos eventos relacionados à programação cultural, objeto do presente Edital, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.3. Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges, parentes consanguíneos ou afins até 3º grau;

3.2.4. Pessoa que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

4. DO PRAZO E LOCAL DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições terão início no dia 16/11/2020, às 08h e finalizarão dia 23/11/2020, às 17h.

4.2. Os Formulários de inscrição serão disponibilizados na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO, no período matutino das 8h às 11h e no período vespertino das 14h às 17h.

4.3. É obrigatória a devolução das fichas preenchidas e assinadas com cópia de todos os documentos anexados, junto com o video de gravação.

4.4. Não será aceita a inscrição extemporânea ou condicional.

4.5. Sob nenhuma hipótese serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma distinta das especificadas neste Edital.

4.6. As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição do proponente implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

5.2. Cada interessado poderá se inscrever somente em uma categoria.

5.3. O proponente deverá preencher todos os campos obrigatórios do formulário de inscrição.

5.4. A habilitação ou inabilitação somente se efetivará após a análise e aprovação de toda a documentação requisitada, na forma deste Edital.

5.5. O ato de inscrição da proposta não implica a sua contratação por parte da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

5.6. Os proponentes inscritos, após análise da documentação apresentada, serão selecionados mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

5.7. A ausência de qualquer dos documentos exigidos no ato da inscrição inabilita diretamente o interessado.

5.8. Todos os documentos para inscrição deverão ser entregues em cópias anexados ao Formulário de Inscrição.

5.9. A apresentação de qualquer documento cuja veracidade seja contestada (documento falso) será encaminhado à Assessoria Jurídica para as providências necessárias, tendo em vista tratar-se de crime previsto nos artigos 297 e 304 do Código Penal.

5.10. A Pessoa Jurídica sem fins lucrativos não poderá exercer a função de empresário do profissional que não tenha vinculação expressa ao seu Estatuto, na forma do Art. 966 do Código Civil.

5.11. A inscrição dos interessados fica condicionada a entrega de todos os documentos abaixo listados, que estabelecem critérios objetivos, para a posterior habilitação e seleção dos inscritos, conforme análise detida da documentação.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA

6.1. Formulário de Inscrição;

6.2. Cópia do RG, CPF e PIS do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

6.3. Número de telefone ativo;

6.4. Comprovante de Residência do proponente emitido há no máximo 2 meses

6.5. Caso o proponente seja menor de 18 anos, faz-se necessário Termo de Autorização assinado e cópia dos documentos do seu representante legal anexados ao Formulário de Inscrição.

7. DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO

7.1. A análise da documentação relativa a este Edital será realizada após a fase de inscrição dos proponentes.

7.2. A análise de que trata o item anterior se dará no período previsto conforme o cronograma, e será realizada pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc designado para este fim, constituído por servidores públicos e membros da sociedade.

7.3. Serão consideradas habilitadas as propostas que apresentarem todos os documentos exigidos no presente Edital, devidamente válidos, e que forem vinculadas a uma das categorias abrangidas por este processo, após julgamento do Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

7.4. A ausência de qualquer dos documentos solicitados na fase de inscrição, inclusive dos dados bancários completos em nome do proponente o/ou seu responsável legal, inabilita diretamente o interessado.

7.5. O resultado da análise documental deste Edital será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Água Bot-MT.

8. DO COMITÊ DE SELEÇÃO

8.1. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será consultado quando o número de inscritos ultrapassar o número de vagas por categoria.

8.2. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc será composto por 08 (oito) representantes, designados para tal função, quando solicitado.

8.3. O trabalho do Comitê de Seleção não será remunerado.

8.4. Os profissionais habilitados, conforme Edital n° 001/SEMEC/2020, serão avaliados por área de inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

8.5. O Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc decidirá sobre casos omissos.

8.6. Os selecionados deverão ter toda a documentação apta para sua habilitação e participação do Edital, sob pena de serem desabilitados e desclassificados.

8.7. O resultado final será divulgado no Site da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VÍDEO

9.1. Caberá à SEMEC transmitir as apresentações correspondentes ao objeto, conforme Edital N° 001/SEMEC/2020, inclusive determinar as datas e horários de cada transmissão e as plataformas oficiais que serão usadas, observando-se a rotatividade necessária dentre as propostas premiadas, conforme o interesse da Administração Pública.

9.2. O vídeo deverá conter apresentação gravada de boa qualidade no formato HD e resolução mínima de 720p.

9.3. A duração dos vídeos deve ser de, no mínimo, 3 (três) minutos e, no máximo, de 10 (dez) Minutos, conforme a descrição do item escolhido pelo participante.

9.4. O vídeo deverá ser disponibilizado por meio de pen-drive, entregue na BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL ÉRICO VERÍSSIMO junto com a ficha de inscrição, no período de 16/11/2020 à 23/11/2020. A recepção ocorrerá nos seguintes horários:

Matutino: 08h às 11h

Vespertino: 14h às 17h.

9.5. Não serão permitidas propagandas ou merchandisings com imagens de marcas e logotipos de empresas ou produtos configurando publicidade no vídeo, na plataforma escolhida.

9.6. O proponente deverá respeitar as diretrizes, os termos de uso e as políticas de compartilhamento da plataforma digital escolhida para veiculação do vídeo premiado.

9.7. O vídeo deverá ser de classificação indicativa livre.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.1. A Comissão de Seleção, quando consultada, avaliará os projetos inscritos por área de atuação, considerando as exigências especificadas neste Edital.

10.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção:

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Clareza da Proposta	Até 30
Qualidade do projeto	Até 30
Coerência entre o plano de trabalho, a proposta e a sua continuidade	Até 20
Dificuldades de sustentabilidade econômica da proposta: quanto maior a dificuldade, maior a necessidade do subsídio	Até 20
Total de pontos:	Até 100

10.3. Se houverem propostas com pontuação iguais, a classificação levará em consideração a idade dos artistas, dando prioridade para aqueles mais velhos.

11. DOS CRITÉRIOS DE PREMIAÇÃO

11.1. As premiações abrangidas no presente Edital ficam definidas nos seguintes valores:

ITEM	CATEGORIA	VALOR
11.1.1.	MÚSICA INSTRUMENTEL	R\$ 12.960,00
11.1.2.	DANÇA	R\$ 38.880,00
11.1.3.	ARTESANATO	R\$ 25.920,00
11.1.4.	DESENHO	R\$ 25.920,00
11.1.5.	CANTO	R\$ 38.880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

11.1.6.	DANÇA FOLCLÓRICA	R\$ 25.920,00
11.1.7.	FOTOGRAFIA	R\$ 25.920,00

11.2. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

11.3. O valor total de cada segmento será dividido de forma igualitária entre os proponentes inscritos por categoria.

11.4. A seleção será consolidada por ato formal da autoridade administrativa competente após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas.

11.5. As despesas decorrentes da execução do termo de adesão correrão por conta dos recursos e dotação orçamentária da unidade solicitante dos serviços.

11.6. A participação dos proponentes selecionados neste Edital fica condicionada a apresentação de toda a documentação exigida na inscrição, devidamente válida.

11.7. A Gerência de Cultura, a qualquer tempo, poderá alterar os valores estabelecidos da premiação, com a devida justificativa, sem que caibam para o credenciado quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, de forma a adequá-los aos valores praticados no mercado.

11.8. Em havendo necessidade de adequação financeira, serão considerados desistentes os proponentes que não concordarem quanto ao novo valor do cachê proposto.

11.9. As premiações serão efetuadas através de **PAGAMENTO POR TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA EM CPF do proponente. Caso seja menor de 18 anos e não possua CPF, o pagamento será feito por transferência no CPF do seu representante legal** informado no ato da inscrição, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do material do selecionado.

11.10. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

11.11. Caso não haja inscritos em alguma categoria, o valor residual será remanejado de forma a ser definido pelo comitê gestor.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

12.1. O selecionado, além das determinações decorrentes de lei, obriga-se a:

12.1.1. Executar o objeto do Edital de acordo com as especificações exigidas, dentro dos prazos estabelecidos, sujeitando-se a fiscalização da equipe do Estado para a observância do cumprimento da proposta selecionada;

12.1.2. Promover, por sua conta e risco, o transporte dos equipamentos, materiais e utensílios necessários à realização das propostas apresentadas;

12.1.3. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Estado e/ou a terceiros;

12.1.4. Zelar pela boa e completa execução da proposta;

12.1.5. Observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal;

12.1.6. Encarregar-se, exclusivamente, se for o caso, pelo pagamento de todos os impostos, taxas e emolumentos sobre ele incidentes, devendo apresentar sempre que solicitado a comprovação dos recolhimentos respectivos;

12.1.7. Responsabilizar-se pelo envio de toda documentação solicitada;

12.1.8. Responsabilizar-se pela documentação necessária, relativa à liberação da execução da realização da proposta selecionada, emitida pelos órgãos de fiscalização e controle;

12.1.9. Manter, durante a execução da proposta, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas no processo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

13. CRONOGRAMA	DATAS
Publicação do Edital	10/11/2020
Inscrição dos proponentes	16 a 23/11/2020
Entrega de vídeos para análise do Comitê Gestor*	16 a 23/11/2020
Impugnação ao Edital	Até o dia 13/11/2020
Análise das fichas de inscrição pela Comitê Gestor	24 a 27/11/2020
Análise dos matérias entregues para o Comitê Gestor	24 a 27/11/2020
Divulgação do Resultado Final**	30/11/2020

14. DO DIREITO DE USO, VOZ E IMAGEM

14.1. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, por período indeterminado.

14.2. Fica também autorizada a gravação de áudio e vídeo das apresentações e atividades de formação para transmissão on-line, em rede pública de TV e rádio, e posterior criação de vídeo institucional de divulgação da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC, a ser utilizado para fins não comerciais por período indeterminado.

14.3. Ao efetuarem a inscrição, os compositores autorizarão a imediata liberação dos direitos autorais concernentes à apresentação vinculada a programação no dia do evento, não cabendo, pois, qualquer cobrança junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura - SEMEC.

14.4. Como contrapartida ao recebimento do prêmio, o contemplado autoriza esta Secretaria de Estado da Cultura a compartilhar as produções artísticas nas páginas oficiais e em redes sociais na internet, com liberação total de direitos do autor.



15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 15.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido junto à Comissão até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para inscrição das propostas, devendo a Comissão julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, conforme prevê o art. 41, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 15.2. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura – SEMEC poderá prorrogar, adiar, alterar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.
- 16.2. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Credenciamento.
- 16.3. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira, em face da aplicação analógica do disposto na legislação vigente.
- 16.4. A SECRETARIA DO ESTADO DE MATO GROSSO não se responsabiliza pelas licenças e autorizações necessárias para a realização das atividades previstas nos projetos premiados, sendo essas de total responsabilidade dos contemplados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

16.5. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de credenciamento poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial.

16.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos cujo teor apresente cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimule a violência.

16.7. Os casos omissos serão decididos pela Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc.

Água Boa/MT, 10 de novembro de 2020.

Silvia de Almeida Silva
Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

Jalis Machado Filho
Gerente de Cultura